CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 17.648/94 **Data** 04.04.94

Projeto de Lei nº 21/94

Autor JOSÉ MARQUES CAMPOY

Assunto DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 5/4/94 [signature] Diretor da Secretaria	Ao Senador Valdir Cavelin 13.04.94 [signature]		

Resultado

Aprovado por 12 a zero votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 09/05/94

[signature] Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1604 **de** 13/5/94

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL

POMPÉIA

VEREADOR CAMPOY

Às comissões competentes
04.04.94

PROJETO DE LEI Nº 21/94

Dispõe sobre alteração de denominação de via pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA :

Artigo 1º - A Rua Sete, localizada no Bairro Flândria, passa a denominar-se RUA NOBORU KIHARA.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 04 de abril de 1994

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador

PROTOCOLO
PROJ. Nº 17.648
04 / 04 / 94
Diretor de Secretaria

JUSTIFICATIVA

Quando da aprovação do Loteamento do Jardim Primavera, o trecho da Rua Sete, entre a Rua Tiradentes e a Rua Salvador Mendes de Almeida, recebeu o nome do saudoso pompeense Noboru Kihara, enquanto o restante da citada via pública, no Bairro Flândria, continuou com a sua denominação original, ou seja, Rua Sete, gerando confusão entre os moradores, que, com o tempo, passou a adotar a nova denominação para o trecho entre a Rua Rodolfo Lara Campos e a Rua Tiradentes. O presente Projeto de Lei visa eliminar a confusão reinante e sacramentar o nome do saudoso pompeense Noboru Kihara na Rua Sete, ficando somente uma denominação, ou seja, desde a Rua Rodolfo Lara Campos até a Rua Salvador Mendes de Almeida. Temos certeza que os nobres pares comungam de nossa linha de raciocínio e aprovarão o presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.o 17.648/94 **Parecer n o**

Projeto de LEI nº 21/94

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

O PRESENTE PROJETO DE LEI É LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Sessões,

Pompéia, 15 de abril de 1.994.

Valdir Cervelin
Relator

Ao acordo
20.04.94